

Ofício nº 476/2021-GAPRE

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 31/2021 apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos** para a conclusão de implantação de alambrado na área de fundo de vale existente na Rua Pioneiro Américo Marega, no Jardim Monte Belo, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,



Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
PARECER/INFORMAÇÃO

AO EXPEDIENTE

Segue processo nº 11029/2021 ao GAPRE com resposta ao solicitado em relatório fiscal nº 0992/2021 anexo.

Maringá, 22 de fevereiro de 2021.


Luciana Gehring Viana
Gerente de Saneamento
Mat. 20.377

*de acordo
Marcelo R. Gomes
mat. 13243*

Proc. nº 11029/21

Folha nº 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – Maringá/PR – CEP: 87010-000
Fone (44) 3293-8750

Relatório Fiscal Nº 0992/2021

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

Em atendimento à vistoria por solicitação da Gerência de Fiscalização da SEMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para acompanhamento ao Processo 11029/2021, requerente Câmara Municipal de Maringá, sobre o requerimento nº 31/2021 que solicita a possibilidade de conclusão de cercamento em fundo de vale na Rua Pioneiro Américo Marega, no Jardim Monte Belo, informamos:

Conforme vistoria realizada em 19/02/2021 no endereço reclamado, constatamos que realmente não foram realizadas as obras de cercamento da área de fundo de vale de dois lotes, em virtude de ambos serem pertencentes a particulares, um de Arca Comércio e Locação de Imóveis Ltda., CNPJ 75.749.846/0001-28, e outro de Takashi Yokoyama, CPF 125.500.438-04, e por isto o Município não pode realizar as benfeitorias solicitadas. Esta Secretaria irá Notificar a ambos, para providenciarem as benfeitorias necessárias em seus respectivos imóveis. Segue Registros Fotográficos do local:

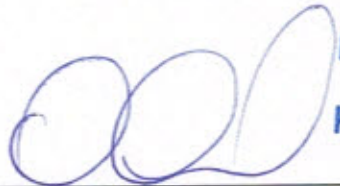


Foto 01: Vista do local.



Foto 02: Vista do local.


Osmar Casavechia
Agente Fiscal – Matrícula 41966


Denis Jun Hirata
Agente Fiscal – Matrícula 41965

Proc. nº 11029/21
Folha nº 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – Maringá/PR – CEP: 87010-000
Fone (44) 3293-8750

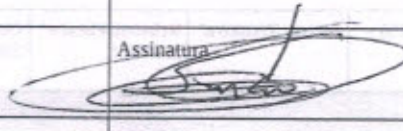
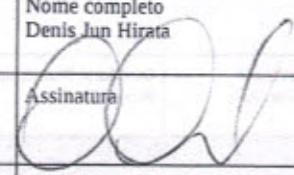
CÓPIA

Notificação Ambiental nº 075/2021

Processo nº 11029/2021	Ouvidoria Municipal 156 – Protocolo nº	Parecer Técnico nº	Relatório Fiscal nº 992/2021	Data da emissão: 22/02/2021	Prazo para regularizar: 30 (trinta) dias	Cercamento/Isolamento de APP
CONTRIBUINTE						
CPF/CNPJ 75.749.846/0001-28	Nome/Razão Social ARCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.			Responsável legal (apenas para pessoas jurídicas)		
				CPF/RG		
Endereço completo AVENIDA COLOMBO, 7485 – SOBRELOJA – ZONA 07 – MARINGÁ-PR.					Cadastro Imobiliário	
CEP: 87020-001			Fone: (44) 3029-3389			
LOCAL DA INFRAÇÃO						
Endereço completo LOTE 027 RUA PIONEIRO AMÉRICO MAREGA, 417 – MARINGÁ-PR.					Cadastro Imobiliário 14149950	
Data da Constatação: 19/02/2021		Horário:		Motivação: PROCESSO Nº 11029/2021		
IRREGULARIDADES COMETIDAS / DESCRIÇÃO DOS FATOS						
Falta de cercamento/isolamento da área de preservação permanente (APP).						
DISPOSITIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS						
Lei Complementar 1093/2017						
Art.15 Parágrafo 4º – Os proprietários ou possuidores a qualquer título, Pessoas Físicas ou Jurídicas, de área de preservação permanente – APP que se encontrem degradadas e sem o devido isolamento serão Notificadas para protocolarem solicitação de AIF na SEMA, bem como, prazo para o isolamento da área, sob pena de autuação em caso de descumprimento da Notificação.						
Decreto Municipal nº 0337/2018						
Art. 54. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).						
ORIENTAÇÕES / PENALIDADES						
Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Maringá, através do requerimento nº 31/2021, constatamos que a Área de Preservação Permanente (APP) do imóvel citado acima não apresenta o devido cercamento/isolamento, conforme estipula a Legislação Municipal; Portanto, fica V.Sa. NOTIFICADA a providenciar o seguinte;						
1- Providenciar o cercamento/isolamento da Área de Preservação Permanente (APP) do Lote 027 de Vossa propriedade;						
O prazo máximo para atendimento desta notificação é de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento deste. No caso de descumprimento desta o notificado ficará sujeito a sanção prevista nos artigos 14 e 54 do Decreto Municipal nº 0337/2018.						
Esta Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMA – se encontra a disposição para possíveis dúvidas ou esclarecimentos que V.Sa. julgue necessário.						
VALOR DA NOTIFICAÇÃO						
R\$ 1.000,00 (mil reais)						
IMAGENS						

File nº 11029/21

Folha nº 04

DECLARO-ME CIENTE DESTES DOCUMENTOS E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA		
Município de Maringá, _____ de _____ de 20____.		
CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL	
Nome completo, legível e sem rasuras	Nome completo Osmar Casavechia	Nome completo Denis Jun Hirata
Assinatura	Assinatura 	Assinatura 
CPF / RG	Matrícula 41.966	Matrícula 41.965

OBSERVAÇÕES	
Informações adicionais: 	☐ Proprietário e/ou responsável legal recusou-se a assinar. ☐ Proprietário e/ou responsável legal não se encontrava, deixou-se uma via com o(a) Sr. _____ (a) _____ (função)
TESTEMUNHA 1 Nome/ Função: Matrícula:	TESTEMUNHA 2 Nome: Matrícula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – Maringá/PR – CEP: 87010-000
Fone (44) 3293-8750

CÓPIA

Notificação Ambiental nº 076/2021

Processo nº 11029/2021	Ouvidoria Municipal 156 – Protocolo nº	Parecer Técnico nº	Relatório Fiscal nº 992/2021	Data da emissão: 22/02/2021	Prazo para regularizar: 30 (trinta) dias	Cercamento/Isolamento de APP
CONTRIBUINTE						
CPF/CNPJ 125.500.438-04	Nome/Razão Social TAKASHI YOKOYAMA			Responsável legal (apenas para pessoas jurídicas)		
				CPF/RG		
Endereço completo RUA ARTHUR THOMAS, 71 APTO. 201 – CENTRO – MARINGÁ-PR.						Cadastro Imobiliário
CEP: 87013-926				Fone: (44) 3223-3038/3222-5552		
LOCAL DA INFRAÇÃO						
Endereço completo LOTE 027 RUA JOSÉ BARÃO NETO, 580 – MARINGÁ-PR.						Cadastro Imobiliário 14099700
Data da Constatação: 19/02/2021		Horário:		Motivação: PROCESSO Nº 11029/2021		
IRREGULARIDADES COMETIDAS / DESCRIÇÃO DOS FATOS						
Falta de cercamento/isolamento da área de preservação permanente (APP).						
DISPOSITIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS						
Lei Complementar 1093/2017 Art.15 Parágrafo 4º – Os proprietários ou possuidores a qualquer título, Pessoas Físicas ou Jurídicas, de área de preservação permanente – APP que se encontrem degradadas e sem o devido isolamento serão Notificadas para protocolarem solicitação de AIF na SEMA, bem como, prazo para o isolamento da área, sob pena de autuação em caso de descumprimento da Notificação. Decreto Municipal nº 0337/2018 Art. 54. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental: Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).						
ORIENTAÇÕES / PENALIDADES						
Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Maringá, através do requerimento nº 31/2021, constatamos que a Área de Preservação Permanente (APP) do imóvel citado acima não apresenta o devido cercamento/isolamento, conforme estipula a Legislação Municipal; Portanto, fica V.Sa. NOTIFICADA a providenciar o seguinte; 1- Providenciar o cercamento/isolamento da Área de Preservação Permanente (APP) do Lote 027, Encravado nos Lotes 27/28 de Vossa propriedade; O prazo máximo para atendimento desta notificação é de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento deste. No caso de descumprimento desta o notificado ficará sujeito a sanção prevista nos artigos 14 e 54 do Decreto Municipal nº 0337/2018. Esta Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMA – se encontra a disposição para possíveis dúvidas ou esclarecimentos que V.Sa. julgue necessário.						
VALOR DA NOTIFICAÇÃO						
R\$ 1.000,00 (mil reais)						
IMAGENS						

Proc. nº 11029/21

Folha nº 05

DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Município de Maringá, _____ de _____ de 20____.

CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL		AUTORIDADE FISCAL	
Nome completo, legível e sem rasuras	Nome completo Osmar Casavechia	Nome completo Denis Jun Hirata	
Assinatura	Assinatura	Assinatura	
CPF / RG	Matrícula 41.966	Matrícula 41.965	

OBSERVAÇÕES

Informações adicionais:

☐ Proprietário e/ou responsável legal recusou-se a assinar.

☐ Proprietário e/ou responsável legal não se encontrava, deixou-se uma via com o(a) Sr. (a) (função)

TESTEMUNHA 1

Nome/ Função:
Matrícula:

TESTEMUNHA 2

Nome:
Matrícula: